Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.230, DE 01 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre a realização de Convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Delegada nº 4, de 26/9/92, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de maio de 1992 Projeto de Lei nº 48/92, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica criado no Município de Mococa o órgão de Proteção ao Consumidor, denominado **"PROCON"**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico